

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 4.230/2015**

**Estende o prazo de validade dos atos de
autorização de cursos ofertados na Escola
Técnica São Mateus, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO
SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº
4.649/2015 (Processo CEE n.º 062/2015), aprovado na Sessão Plenária do dia 24-06-2015,

RESOLVE:

Art. 1º Estender, para 31 de dezembro de 2016, o prazo de validade dos atos de
autorização dos cursos abaixo relacionados, ofertados na Escola Técnica São Mateus, situada
Rua Alberto Sartório, n.º 404, Bairro Carapina, município de São Mateus, ES, mantida pelo
Centro Educacional Técnico São Mateus Ltda.-ME, CNPJ n.º 13.300.533/0001-30.

- I. Técnico em Automação Industrial, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais;
- II. Técnico em Automação Industrial, integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais;
- III. Técnico em Edificações, Eixo Tecnológico Infraestrutura;
- IV. Técnico em Edificações, integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico Infraestrutura;
- V. Técnico em Eletrotécnica, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais;
- VI. Técnico em Eletrotécnica, integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais;
- VII. Técnico em Eletrônica, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais;
- VIII. Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde;
- IX. Técnico em Logística, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios;
- X. Técnico em Mecânica, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais;
- XI. Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico Segurança;
- XII. Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho.

Art. 2º Reduzir, para 31 de dezembro de 2016, o prazo de validade dos atos de autorização
dos Cursos Técnicos em Meio Ambiente, integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico
Ambiente e Saúde e em Mecânica, integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico Controle e
Processos Industriais, ofertado na instituição de ensino supracitada no artigo 1º desta Resolução.

Vitória, 29 de junho de 2015.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 29 de junho de 2015.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação